



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO  
ESTADO DO PARANÁ

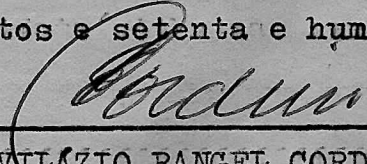
LEI Nº 85/71.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

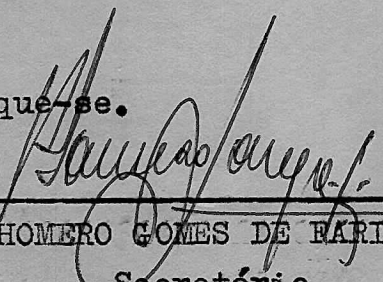
Art. 1º - Fica, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a / alienar um cômodo de madeira com 21,50 (vinte e um e meio) metros quadrados, construído pelo Município e localizado na Água Branca, em regular estado de conservação, ao proprietário do respectivo terreno, Sr. Mário Tarosso, pela importância de Cr\$.150,00 (cento e cinquenta cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO, Aos nove dias / do mês de agosto de hum mil novecentos e setenta e hum.

  
EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO  
Prefeito Municipal.

Publique-se.

  
HOMERO GOMES DE FARIAS  
Secretário.